



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Gabinete do Prefeito

RETIRADO PELO AUTOR
EM: 14.04.2020

Projeto de Lei n. 22 /2020.

PRESIDENTE

“Cria cargo e vaga na Secretaria Municipal da Fazenda, alterando a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Arroio Grande, altera a redação da Lei Municipal n.2.800, de 02 de janeiro de 2015, e suas alterações subsequentes, na parte em que específica, extingue cargos, e dá outras providências”.

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica criado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Arroio Grande, vinculado a *Secretaria da Fazenda*, 01(um) cargo e respectiva vaga de *Diretor do Setor Financeiro*.

Art. 2º. A Lei Municipal n.2.800, de 02 de janeiro de 2015, que dispõe sobre os Cargos Comissionados no âmbito do Poder Executivo do Município de Arroio Grande/RS e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O artigo 17 passa a ter a seguinte redação, a partir da criação de 01(um) cargo de *Diretor do Setor Financeiro*:

CAPÍTULO V

- Dos Cargos da Secretaria Municipal da Fazenda -

Art. 17 - No âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, ficam criados os cargos previstos nos incisos seguintes:

	QTD	CARGO	PROVIMENTO		REQUISITOS
			CC	FG	
I	01	SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA	Subsidio		-
II	01	ASSESSOR JURIDICO DE LICITAÇÃO	6	6	Ensino Superior Completo + OAB
III	01	AUXILIAR DE TESOUREARIA LM 3068/2019	-	6	Agente Administrativo ou Agente Administrativo Auxiliar
IV	01	DIRETOR DO SETOR FINANCEIRO	5	5	Ensino Médio Completo
V	01	COORDENADOR DE CADASTRO FISCAL E TRIBUTOS MUNICIPAIS	4	4	Ensino Médio Completo
VI	01	COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS	4	4	Ensino Médio Completo
VII	01	CHEFE DE ATENDIMENTO E QUALIDADE	3	3	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Gabinete do Prefeito

II – Fica inserido o art. 22-A, na Lei Municipal n.2.800, de 02 de janeiro de 2015, versando sobre as atribuições do cargo criado, com a seguinte redação:

Subseção VI

- Do Diretor do Setor Financeiro -

Art. 25 - Ao Diretor do Setor Financeiro compete:

I - Organizar, com respectivos pareceres, os processos de competência da tesouraria;

II - Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos de tesouraria;

III Controlar e firmar conhecimento e demais documentos relativos ao movimento de valores, incluindo as conferências de extratos e saldos bancários;

IV - Coordenar a elaboração diária do boletim de caixa, bem como, no impedimento ou impossibilidade de servidores, receber numerários, agendar e efetuar pagamentos e depósitos, bem como, ainda, realizar movimentação de caixa;

V - Desempenhar tarefas afins.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n.2.800, de 02 de janeiro de 2015.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, _____ de 2020.

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se.

Cláudio Luis D'Ávila

Secretário Municipal de Administração.

Rafael da Silva Furtado

Secretário Municipal da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA:


Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que visa alterar o organograma de cargos da Secretaria Municipal da Fazenda, com a criação de cargo de diretor financeiro, o qual será responsável pela racionalização financeira da tesouraria da Prefeitura Municipal, ou seja, por organizar e revisar os relatórios de competência do mesmo setor, os quais trazem informações detalhadas dos depósitos, cheques emitidos, controle do fluxo de saldos bancários e cronograma do fluxo de pagamentos.

Por tais justificativas se pede a análise e deliberação dessa Casa Legislativa, e, ao final, a aprovação de seus termos.

Arroio Grande, 07 de abril de 2020.


- Luis Henrique Pereira da Silva -
Prefeito Municipal de Arroio Grande